



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

**PARECER CEE/PI Nº 089/2022**

Opina sobre a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Análises Clínicas, Estética, Enfermagem e Farmácia, integrantes do Eixo Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, com sede em Parnaíba (PI), com determinações.

**PROCESSOS:** CEE/PI Nº 210A/2019; 210B/2019; 210C/2019 e 210D/2019.

**INTERESSADO:** TECNORT – Parnaíba (PI)

**E-mail:** analucia\_adm@outlook.com

**ASSUNTO:** Autorização de funcionamento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio

**RELATORAS:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

**APROVADO EM:** 19.05.2022

## **I – INTRODUÇÃO**

Em análise os Processos CEE/PI 210A/2019; 210B/2019; 210C/2019 e 210D/2019, nos quais a senhora Rosilene Borges Gaspar de Melo, diretora do TECNORT, rede privada, situado na Rua Beija Flor nº 1124, bairro Frei Higino, CEP: 64207-250, em Parnaíba (PI), mantida pela firma Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.661.190/0001-70, solicitou, por requerimento, à Presidente deste Conselho Estadual de Educação, autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Análises Clínicas, Estética, Enfermagem e Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância – EaD, nas formas concomitante e subsequente.

A escola foi credenciada pela Resolução CEE/PI nº 043/2019 para atuar com Educação a Distância - EaD na Educação Profissional. Através do Processo nº 091/2021, a mudança de sede da Avenida José Maria de Lima, nº 999, Centro, em Luís Correia (PI) para a Rua Beija Flor nº 1124, bairro Frei Higino, em Parnaíba (PI).

A inspeção foi realizada em 25 de fevereiro de 2021 e em 02 de dezembro de 2021. O processo foi relatado e a autorização de mudança de sede foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 114/2021.

Para os atuais processos, a escola foi diligenciada duas vezes para atualizar documentos com o novo endereço e atualizar a proposta pedagógica, regimento e matriz curricular conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT. A instituição cumpriu as diligências.

## II – RELATÓRIO

O relatório de inspeção informa que o prédio é alugado e funciona a Faculdade Estácio de Sá; os compartimentos são todos específicos para cada função; laboratório de informática com 10 (dez) computadores; 03 (três) salas de aula climatizadas.

As condições da estrutura do prédio são boas, com instalações elétricas e sanitárias satisfatórias. O prédio é adaptado para a acessibilidade de pessoas com deficiências físicas. A biblioteca com espaço satisfatório, possui computadores para pesquisa e com acervo bibliográfico condizente com os cursos. Os laboratórios específicos estavam em fase de conclusão na data em que a técnica da inspeção compareceu à escola, mas foi apresentado o material de insumo.

A escola adota o sistema acadêmico CERBRUM e as aulas são ministradas através do aplicativo Zoom e da Plataforma AVA (ambiente virtual de aprendizagem).

O processo está instruído pelas peças exigidas pelas resoluções CEE/PI Nº 111/2018 e a CEE/PI Nº 177/2015. O regimento e a proposta pedagógica estão elaborados conforme as normas específicas do Conselho e com a BNCC. As matrizes curriculares dos cursos de Farmácia e Estética não estão de acordo com o CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Res. CEE/PI Nº 177/2015, que o curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais. A avaliação dos cursos exige a nota mínima de 7,0 (sete) para a aprovação e consta também os critérios de aproveitamento de conhecimentos, critérios para a promoção e a recuperação dos estudantes.

Consta ainda, nos processos, os modelos de certificados e diplomas; CNPJ, Alvará de funcionamento atualizado; o laudo do engenheiro afirmando que o imóvel possui acessibilidade, de acordo com os padrões da ABNT 9050/04. O mesmo engenheiro afirma que o prédio tem condições aceitáveis de utilização. Os laudos foram assinados pelo Engenheiro Civil Marcos Alves dos Santos Filho, CREA 1920315381. Foi apresentado o relatório fotográfico dos ambientes da escola.

Quanto à organização curricular: a matriz descritiva dos cursos, apresenta as seguintes formas:

**1. Curso Técnico em Enfermagem** - estruturado em 03 módulos com carga horária de 1.600 horas, sendo 600 horas de aula a distância, 600 horas de aulas presenciais e 400 horas de estágio supervisionado.

O curso funcionará com aulas presenciais mensais com as seguintes turmas: a) aulas ao final de semana (sábado ou domingo), nos horários, pela manhã, de 07:00h às 12h:10min e à tarde das 13h:10min às 18h:20 min, sendo 10h por semana, 40h por mês e tem duração de 15 meses. b) aulas quinzenais no sábado e domingo. O horário das aulas no sábado, pela manhã, das 07:00h às 12h:10min. e à tarde das 13h:10min às 18h:20min e aos domingos, pela manhã, 07:00h às 12h:10min e à tarde das 13h:10min às 18h:20min, sendo 20h quinzenais, 40h por mês e tem duração de 15 (quinze) meses.

O estágio supervisionado acontecerá de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, a partir do 2º módulo. O estágio possui 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais com duração de 05 (cinco) meses.

Para as aulas à distância a plataforma estará disponível 24 horas e o estudante deverá cumprir 10 horas semanais.

O curso tem terminalidade ocupacional a partir do II módulo.

**2. Curso Técnico em Farmácia** – estruturado em 03 módulos com carga horária de 1.260 horas, sendo 960 horas de aula a distância, 240 horas de aulas presenciais e 60 horas de visita técnica.

O curso funcionará com aulas presenciais mensais com as seguintes turmas: a) aulas em 01 (um) final de semana (sábado e domingo) por mês, nos horários de 07:00h às 12h:10min. e à tarde das 13h:10min às 18h:20min, sendo 20h por semana, 20h por mês e tem duração de 15 meses b) aulas quinzenais no sábado ou domingo, o horário das aulas, pela manhã, das 07:00h às 12h:10min e à tarde das 13h:10min às 18h:20min, sendo 10h quinzenais, 20h por mês, com uma duração de 15 meses.

As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, tendo 04 (quatro) horas diárias, 20 horas semanais e 60 horas mensais com duração de 03 semanas.

Para as aulas a distância, a plataforma estará disponível 24 horas e o estudante deverá cumprir 16 horas semanais.

O curso tem terminalidade ocupacional a partir do segundo módulo.

**3. Curso Técnico em Análises Clínicas** – estruturado em 03 módulos com carga horária de 1.320h, sendo 600 horas de aula a distância, 600 horas de aulas presenciais e 120 horas de Estágio Supervisionado. O curso funcionará com turmas com aulas presenciais nos finais de semana (sábado ou domingo), nos horários de 07:00h às 12h:10min. e à tarde das 13h:10min às 18h:20min, sendo 10h por semana, 40h por mês e tem duração de 15 meses. Para as turmas quinzenais as aulas presenciais ocorrerão aos sábados e domingos, sendo: sábado das 07:00h às 12h:10min e à tarde das 13h:10min às 18h:20min e aos domingos 07:00h às 12h:10min e à tarde das 13h:10min às 18h:20min, sendo 20h por semana, 40h por mês e tem duração de 15 meses.

O estágio supervisionado acontecerá de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, tendo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais.

Para as aulas a distância o curso tem 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais. A plataforma estará disponível 24 horas e o estudante deverá cumprir as 10 (dez) horas semanais.

O curso tem terminalidade ocupacional a partir do segundo módulo.

**4. Curso Técnico em Estética** - estruturado em 03 (três) módulos com carga horária de 1.260 horas, sendo 960 horas de aula a distância, 240 horas de aulas presenciais e 60 horas de visita técnica.

O curso funcionará com aulas presenciais mensais com as seguintes turmas: a) 01 (um) final de semana (sábado e domingo) por mês, nos horários de 7:00h às 12h:10min e à tarde das 13h 10min às 18h 20min, sendo 20h por semana, 20h por mês e tem duração de 15 meses. b) aulas quinzenais no sábado ou domingo, o horário das aulas, pela manhã, das 7:00h às 12h:10min e à tarde das 13h 10min às 18h:20min, sendo 10h quinzenais, 20h por mês, com duração de 15 (quinze) meses.

As visitas técnicas acontecerão de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, tendo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais com duração de 03 (três) semanas.

Para as aulas à distância a plataforma estará disponível 24 horas e o estudante deverá cumprir 16 (dezesesseis) horas semanais.

O curso tem terminalidade ocupacional a partir do segundo módulo.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, essa relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, em Estética, em Enfermagem e em Farmácia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subseqüente, na modalidade Educação a Distância a serem ministrados pelo TECNORT, rede privada, situado na Rua Beija Flor nº 1124, bairro Frei Higino, CEP: 64.207-250, em Parnaíba (PI), mantida pela firma Centro de Estudos Técnicos do Norte do Piauí LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.661.190/0001-70;

2. Determinar que a direção da escola apresente a este conselho, no prazo de 60 dias:

a) Fotos dos laboratórios específicos dos cursos concluídos;

b) Corrija a matriz dos cursos Técnicos de em Farmácia e em Estética, inserindo o mínimo de 50% da carga horária em atividades presenciais, conforme a última versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

3. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos;

4. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;

5. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

#### IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de maio de 2022.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa – Relatora

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 01/08/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5022475** e o código CRC **1F295768**.